Tribunal de Contas do Estado do Acre





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.563.2016-60

ASSUNTO: Auditoria de conformidade no fornecimento e no

consumo de combustível da Prefeitura Municipal de

Senador Guiomard, período de 2014.

RESPONSÁVEL: Senhor James Pereira da Silva
RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro
VOTO VENCEDOR: Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

ACÓRDÃO Nº 10.093/2016 PLENÁRIO

Auditoria de conformidade. Prefeitura municipal. Irregularidade. Despesa com combustível sem prestação de contas. Responsabilização do gestor. Devolução do valor gasto.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **por maioria**, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Jorge Malheiro pela responsabilização do gestor, Senhor James Pereira da Silva, prefeito à época, a devolver aos cofres do município a quantia de **R\$ 1.533.660,55** (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), concernente ao gasto com combustível no período apurado, sem a devida prestação de contas. Após as formalidades de estilo pelo arquivamento do feito.

Rio Branco – Acre, 01 de dezembro de 2016

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Presidente do TCE/AC

Fl. 01 de 02

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br

0

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO Voto Vencedor

Fui presente:

Mario Sérgio Neri de Oliveira Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE